



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.787/2017

De 21 de agosto de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 21/08/17, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE
MUNICÍPIO O(A) Lei 1.787/2017
DE Nº 1.787 DO DIA 21/08/2017
PIRACANJUBA, 21 DE 08 DE 2017


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre a comemoração da Semana do Ciclismo e do Dia Municipal do Ciclista, segundo o calendário esportivo, no âmbito do Município de Piracanjuba, a ser comemorado no dia 19 de agosto, e dá outras providências”.

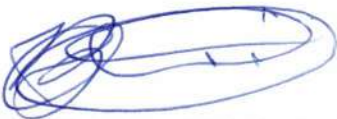
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Piracanjuba, a Semana do Ciclismo e o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 2º - O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Piracanjuba.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (21/08/2017).



JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito



ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário Interino de Administração